LEGATUS
Capital

Política de Controles Internos e Compliance
3ª Versão - 2024.

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3
2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL 3
3. ABRANGÊNCIA 3
4. COMPLIANCE 4
5. REGRAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS 5
6. POLÍTICAS DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS 7
7. TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSE 7
8. EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES EXTERNAS 8
9. COMITÊS 8
10. ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE COMPLIANCE E RISCO 11
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS 13
12. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO 13
13. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS 13

I- Objetivo

A Política de Compliance e Controles Internos da Legatus Gestora de Recursos Ltda., denominada neste documento "LEGATUS", têm como objetivo formalizar, orientar e manter em conformidade as regras, procedimentos de Compliance e Controles internos da LEGATUS e aos padrões ético e profissional inerentes à sua atuação.

II- Regulamentação aplicável

- Resolução CVM nº 21/21;
- Resolução CVM nº 50/21;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- ANBIMA Regras e Procedimentos de Deveres Básicos.

III- Abrangência, Divulgação e Ciência

São abrangidos por esta política todos os diretores e colaboradores da LEGATUS, bem como prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

Em cumprimento ao Inciso III do Artigo 16 da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política de Controles Internos e Compliance vigente e suas alterações, estarão sempre disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: https://legatusasset.com.br/.

Adicionalmente, a mesma política ficará também disponível em um diretório específico da rede interna (nuvem) da LEGATUS sendo de fácil acesso a todos colaboradores para consulta.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Adesão e Confidencialidade da LEGATUS, disponível para consulta no Código de Ética e Conduta da Gestora, sendo um documento integrante a esta Política, em que os colaboradores atestarão a ciência, conhecimento e o pleno acordo em compromete-se a respeitar as regras consubstanciadas nas políticas e procedimentos corporativos da LEGATUS.

IV- Garantia de Independência

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance, formarão a "Área de Compliance, Risco e PLD/FTP "da LEGATUS", sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, sendo certo que a Área de Compliance, Risco e PLD/FTP exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.

Por fim, apesar da existência da Área de Compliance, Risco e PLD/FTP, todos os sócios e colaboradores da LEGATUS devem sempre agir de forma diligente e de acordo com as melhores práticas do mercado de atuação da Gestora.

V- Compliance

Compliance tem como definição, o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos a todas às atividades da LEGATUS, de forma a assegurar:

- Certificar-se da existência e plena observância do Código de Conduta e Ética da LEGATUS, pelos Colaboradores;
- Cuidar da manutenção e atualização das políticas e manuais da LEGATUS;
- Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos aos quais a LEGATUS encontra-se exposta, fomentando a cultura de controles internos;
- Certificar-se da aderência e do cumprimento das leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, relativas à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, assim como suas atualizações;
- Manter processos internos para Prevenção à Lavagem de Dinheiro, cuja aplicação deve ser fiscalizada pela Diretoria de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que é responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução CVM n° 50/21;

- Mensurar e avaliar riscos intrínsecos às atividades exercidas pela LEGATUS, bem como quaisquer riscos que possam acarretar perda financeira ou risco de imagem à LEGATUS;
- Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse, na forma estabelecida pelos códigos, políticas e manuais da LEGATUS;
- Assegurar que todos os Colaboradores da LEGATUS estejam em conformidade com o Código de Conduta e Ética, demais políticas e manuais adotados internamente, assim como em conformidade com as normas, certificações e atualizações dos órgãos reguladores e autorreguladores;

O objetivo da função de Compliance é atuar como instrumento de gestão preventiva do risco legal e reputacional, que se configura como o risco de perda financeira por sanções legais, regulatórias ou por dano na reputação que a LEGATUS pode sofrer com o resultado de falhas no cumprimento das leis, regulamentações, regras e das boas práticas do mercado de capitais.

VI- Regras e procedimentos de controles internos

A LEGATUS deve garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Os controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas. As atividades devem ser exercidas de forma a:

- assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o Código de Ética e Conduta, esta Política, bem como as disposições da Resolução CVM n° 21/21 e Resolução CVM n° 50/21, do Código ANBIMA de Administração e

Gestão de Recursos de Terceiros e de outras regulamentações aplicáveis às atividades da LEGATUS;

- identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Essas regras, procedimentos e controles internos devem estar escritos e devem ser desenvolvidos e implementados, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normativas aplicáveis, além de estabelecer mecanismos para:

- assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus Colaboradores;
- assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- implantar e manter programa de treinamento de Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais e participem de processo de decisão de investimento.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP deve encaminhar ao Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (Diretor de Gestão de Recursos), até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- as conclusões dos exames efetuados;
- as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
- a manifestação do diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco da LEGATUS a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório deve ficar disponível para a CVM na sede da LEGATUS.

VII- **Políticas de compliance e controles internos**

Trata-se de um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais que, uma vez definidos e implantados, serão a linha mestra que orientará a condução das atividades exercidas pela LEGATUS no mercado em que atua, bem como as atitudes de seus funcionários na condução dos negócios, sejam elas de natureza pessoal ou profissional.

A elaboração das políticas de Controles Internos e Compliance deve levar em consideração a estratégia geral da LEGATUS, passar por um processo interno de aprovação e, posteriormente, serem divulgadas a todo o corpo funcional da LEGATUS.

Não existirá Compliance se os riscos, reais ou potenciais, gerados pelos conflitos de interesses, pela falta de segregação de funções, violação das informações confidenciais e pela violação das barreiras da informação, não tiverem tratamento adequado definido em políticas específicas, objetivas e transparentes que inibam a ocorrência desses eventos.

VIII-**Tratamento de conflitos de interesse**

Os conflitos de interesse estão ligados à ocorrência de situações com potencial para gerar adversidades, desentendimentos, condutas indesejáveis e oportunistas, trazendo assim consequências prejudiciais ao bom andamento dos negócios e, em casos mais graves, violações sujeitas a sanções e multas.

A LEGATUS, em suas práticas diárias, deve avaliar a possibilidade de ocorrerem situações de conflito de interesse, dando especial atenção às transações e situações que, em face de sua natureza, forma a identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflito de interesses.

É vedado o uso do cargo para obtenção de facilidades ou favorecimento, para si ou para terceiros. Todos devem desempenhar suas atividades com total

isenção e imparcialidade evitando potenciais conflitos, que possam prejudicar os interesses da LEGATUS.

Os recursos da LEGATUS devem ser empregados, exclusivamente, obedecendo aos propósitos dela e para seu benefício. Tirar proveito pessoal é uma transgressão ética e moral.

A Política de Segregação e Confidencialidade é um documento independente, porém integrante a esta Política de Controles Internos e Compliance, deste modo todos os colaboradores e terceiros contratados da LEGATUS podem verificar com maior detalhamento o tema abordado neste Capítulo.

IX- Exercícios de atividades externas

Os Colaboradores não devem acumular atividades conflitantes, assim entendidas aqueles semelhantes ou equiparadas às atividades desenvolvidas pela LEGATUS, e devem evitar desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à LEGATUS e nas decisões necessárias ao pleno exercício das suas atividades.

Não devem ser comercializados quaisquer tipos de produtos nas dependências da LEGATUS, notadamente no horário de expediente, tampouco, desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela LEGATUS.

X- Comitês

Os comitês estabelecidos pela LEGATUS serão geridos da seguinte forma:

I. Comitê Executivo:

Composto por todos os membros de Diretoria e sócios da LEGATUS, que têm a responsabilidade de deliberar sobre todos os assuntos relacionados à administração e gestão de recuros e assuntos pontuais de Complaince, Risco e PLD/FTP da Gestora.

Neste Comitê são abordados diversos assuntos, tais como: aprovar regras e políticas da LEGATUS, bem como analisar e deliberar sobre todas as questões relativas à Gestão de Riscos, Compliance e PLD/FTP, bem como assuntos

pertinentes a Gestão de Recursos, das atividades exercidas pela área de Gestão.

Todas as decisões são tomadas de forma colegiada com o objetivo de buscar o equilíbrio e o alinhamento com os objetivos e valores institucionais da LEGATUS.

As deliberações do Comitê Executivo, são tomadas por unanimidade. O Comitê reúne-se semanalmente.

O registro das deliberações poderão ser formalizados através de ata da reunião e/ou e-mail, com confirmação e ciência de todos os membros deste comitê.

II. Comitê De Investimentos:

Composto pela Diretoria e equipe de Gestão de Recursos. Neste Comitê são abordados diversos assuntos, dentre eles é realizado o compartilhamento de informações a respeito de mudanças regulatórias, macroeconômicas e conjunturais que possam afetar o desempenho dos fundos sob gestão, de modo a ajustar a exposição a cada fator de risco de acordo com as expectativas para cada mercado, bem como para definir o destino de novas aplicações e eventuais excedentes em caixa.

As reuniões acontecem de acordo com a demanda de avaliação e aprovação de operações, onde são verificadas as informações coletadas pelos analistas com o objetivo de definir pela aceitação da operação, suas características e atribuição de rating interno.

Este comitê também é responsável por informar o andamento de cada operação, as dificuldades encontradas pelos analistas, dar soluções para as pendências mais significativas e estudar soluções para melhorar/ intensificar o controle de pendências.

Neste Comitê é avaliada a aderência do ativo com relação as regras e restrições do fundo previstas em regulamento (ex.: % de alocação em ativos de crédito privado, rating mínimo etc.), além de se discutir e aprovar pontos que condicionam a alocação, como a qualidade da formalização e a liquidez

do ativo objeto. O registro das deliberações é formalizado em ata da reunião e/ou e-mail, com confirmação e ciência de todos os membros deste comitê.

III. Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP:

Composto pela Diretoria e equipe de Compliance, Risco e PLD/FTP, as reuniões acontecem de acordo com a demanda, neste comitê o Diretor de Compliance e Risco apresentará os resultados dos fundos, bem como, os enquadramentos dos fundos aos seus regulamentos e legislações (ANBIMA, CVM etc.), tais como:

- Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- Monitoramento e apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da LEGATUS, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- Análise dos níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da LEGATUS em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da LEGATUS, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;
- Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional, e de liquidez, e, discussão de mitigantes e melhorias;
- Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Ainda, é de responsabilidade do Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP:

- Aprovar novas políticas internas, ou a sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;

- Aprovar a oferta de novos produtos ou prestação de novos serviços;
- Atuar para que haja efetividade na confidencialidade e potenciais conflitos de informações e/ou interesses;
- Monitorar e buscar a efetiva aplicação das políticas internas e normativas aplicáveis.

O registro das deliberações é formalizado em ata da reunião e/ou e-mail, com confirmação e ciência de todos os membros deste comitê.

XI- Atribuições da diretoria de compliance e risco

Com o fim de garantir o completo cumprimento desta Política, compete à Diretoria de Compliance adotar as seguintes rotinas para as matérias abaixo:

I. Manuais e Políticas Internas:

- Manter atualizado o Código de Ética e Conduta e demais políticas e manuais da LEGATUS aos Colaboradores, divulgado por e-mail a todos Colaboradores;
- Acompanhamento e catalogação das normas e resoluções normativas que regulam a atividade da LEGATUS, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, entidades reguladoras e autorreguladoras.

II. Segurança da Informação:

- Monitorar o acesso de terceiros ao ambiente destinado exclusivamente aos Colaboradores da área de administração de carteiras, garantindo que não haja informações confidenciais nas telas dos monitores dos computadores durante a permanência de terceiros na sala por quaisquer motivos;
- Verificar o eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras, instruindo os colaboradores sobre a necessidade de preservação das informações;

- Promover e coordenar testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins da política de continuidade de negócios.

III. Conduta dos Colaboradores:

- Analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes do Código de Conduta e Ética e à legislação vigente, devendo a Diretoria de Compliance aplicar as sanções administrativas cabíveis.

IV. Prestação de Informações:

- Envio das informações eventuais e periódicas exigidas pela CVM e ANBIMA, bem como a toda e qualquer entidade autorreguladora à qual a LEGATUS esteja vinculada;
- Elaboração de relatórios sobre as atividades de controles internos, apontando as conclusões dos exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências nos controles internos de Compliance, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, os quais deverão ser encaminhados às demais Diretorias, arquivados na sede da LEGATUS e mantidos à disposição da CVM e da ANBIMA;
- Manutenção das informações cadastrais da LEGATUS junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da LEGATUS na internet, em especial no que se refere aos Códigos, manuais e Políticas, bem como aquelas relacionadas à equipe e produtos sob gestão.

V. Novos Produtos/Serviços:

- Participação no estudo de viabilidade de novos produtos ou serviços a serem prestados, colaborando para a identificação e mitigação de riscos do produto.

VI. Continuidade de Negócios:

- Estruturação do plano de continuidade de negócios;
- Manutenção das listas de telefones dos colaboradores e telefones úteis à manutenção das atividades da LEGATUS e dos Colaboradores;
- Coordenar testes do plano de continuidade de negócios, com o fim de garantir a sua efetivação em caso de contingência com eficiência e agilidade, evitando a paralisação das atividades da LEGATUS;
- Em caso de contingência, elaborar relatórios contendo os motivos que levaram à situação, bem como sugerir providências às demais diretorias, visando evitar novas ocorrências.

XII- Considerações finais

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

XIII-Revisão e atualização

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP responsável pela implementação dos procedimentos desta Política. A revisão e atualização da Política de Controles Internos e Compliance, será realizada em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior sempre que necessário, ou na ocorrência de algum fato relevante ou evento motive sua revisão antecipada, conforme análise e decisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.

XIV- Manutenção dos arquivos

A LEGATUS manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.